



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
Câmara de Educação Profissional e Superior - CEE-CEPS

ATA

**DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E SUPERIOR –
CEPS N. 54/2025 - 8 horas**

Aos oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, às oito horas, reuniram-se em Sessão Ordinária de Câmara na Sala de Sessões da Câmara de Educação Profissional e Superior – CEPS-CEE/RO, os Conselheiros Regina Célia Nareci Baijo, Presidente da CEPS, Valter Rincolato, Vice-Presidente, Adilson Siqueira de Andrade, Gláucia Mendes da Silva, Luizmar Oliveira das Neves, Mário Jorge Souza de Oliveira, Nina Cátia Alexandre Cavalcante e Paulo Cesar Pires Andrade, bem como os Assessores Técnicos Eliana Raquel Cordovil Friedrich, Geovaldo Oliveira Sena, Ilmar Esteves de Souza, Sidnei Pereira dos Santos e Walteir Chaves Costa. Havendo quórum regimental, a Presidente da CEPS deu início à Sessão para a discussão e deliberação dos seguintes itens da agenda: Ordem do Dia, Hora das Comunicações e Encerramento da Sessão de Câmara. Na sequência, foi procedida a leitura e apreciação das atas das sessões ordinárias da CEPS realizadas no dia primeiro de setembro de dois mil e vinte e cinco, às oito e às dez horas. Após as correspondentes discussões, as atas foram aprovadas por unanimidade e serão juntadas ao Processo SEI n.º 0029.004784/2025-93, mesa CEE-CEPS, para assinatura. Na Ordem do Dia, foi procedida a leitura e discussão, a partir da página cinco, da Indicação CEB n. 2/2025, que “Indica ao Conselho Pleno do CEE/RO procedimentos a serem adotados pelas entidades mantenedoras das instituições de ensino, pelo prazo de cinco anos, quando da composição dos seus quadros docentes, e dá outras providências.” Durante a leitura e discussão da Indicação CEB n. 2/2025, foi debatido sobre as informações apresentadas, justificando que foram extraídas do Relatório da UNESCO, para confirmar a gravidade da escassez de professores e que este Conselho Estadual de Educação precisa definir algumas soluções temporárias objetivando amenizar os problemas decorrentes da falta de professores, porém não há, na referida Indicação, referência de que “[...] o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, vinculado ao Ministério da Educação, tem alertado sobre a carência de professores na educação básica, com uma projeção de que até 2040, o Brasil poderá enfrentar uma carência de 235 mil professores e que essa falta é atribuída principalmente ao desinteresse dos jovens pela carreira docente, considerada pouco atrativa, e ao envelhecimento do corpo docente, haja vista o número de ingressantes em cursos de licenciatura ter caído, mesmo diante das altas taxas de evasão, especialmente nas modalidades de ensino à distância.” As discussões se fundamentaram nas informações apresentadas pelo INEP,

divulgadas por meio do sítio eletrônico <https://www.gov.br/inep/pt-br>. A leitura e a discussão terão continuidade na próxima sessão ordinária da CEPS. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da CEPS, Conselheira Regina Célia Nareci Baijo, agradeceu a todos pela participação efetiva nas discussões e encerrou a sessão ordinária às dez horas, da qual eu, Sidnei Pereira dos Santos, Coordenador da CEPS, lavrei a presente Ata, que após lida, discutida e aprovada, será assinada por mim e pelos Conselheiros presentes na data de sua realização.

Regina Célia Nareci Baijo – Presidente da CEPS

Valter Rincolato – Vice-Presidente

Adilson Siqueira de Andrade – Conselheiro

Gláucia Mendes da Silva – Conselheira

Luizmar |Oliveira das Neves – Conselheiro

Mário Jorge Souza de Oliveira – Conselheiro

Nina Cátia Alexandre Cavalcante – Conselheira

Paulo Cesar Pires Andrade – Conselheiro

Sidnei Pereira dos Santos – Coordenador da CEPS



Documento assinado eletronicamente por **Valter Rincolato**, **Conselheiro**, em 22/09/2025, às 08:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Glaucia Mendes Da Silva**, **Conselheiro**, em 22/09/2025, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADILSON SIQUEIRA DE ANDRADE**, **Conselheiro**, em 24/09/2025, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Pereira dos Santos**, **Coordenador(a) de Câmara**, em 30/09/2025, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUIZMAR OLIVEIRA DAS NEVES**, **Conselheiro**, em 01/10/2025, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CESAR PIRES ANDRADE**, **Conselheiro**, em 01/10/2025, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIO JORGE SOUSA DE OLIVEIRA**, **Conselheiro**, em 01/10/2025, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **NINA CÁTIA ALEXANDRE CAVALCANTE**, **Conselheiro**, em 02/10/2025, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Regina Celia Nareci Baijo**, **Presidente de Câmara**, em 06/10/2025, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0064417421** e o código CRC **CFC9EBAA**.

Referência: Caso responda este(a) Ata, indicar expressamente o Processo nº 0029.004784/2025-93

SEI nº 0064417421